ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=LEI Nº 1059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993=

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 1994".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do fundo Municipal de Seguridade Social-F.M.S.S., do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, Estima a RECEITA e FIXA a DESPESA, em CR$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante as arrecadações demonstradas no ANEXO de Resumo da Receita, por Fontes e Categorias Econômicas, obedecendo a Portaria SOF Nº 08, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo I.

Art. 3º - As Despesas serão realizadas por Projetos Atividades, de acordo com as unidades Orçamentárias integrantes desta Lei, desdobradas as Despesas a nível de ítem, elemento e Categoria Econômica, obedecendo a Portaria SOF Nº 08 de 04 de fevereiro de 1985, Anexo I.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, até o limite de 100% (Cem por cento) das Dotações Orçamentárias a finalidade de atender Dotações que vierem a se tornar insuficientes do decorrer da Execução Orçamentária, utilizando como fonte os Recursos definidos nos incisos II e III, § 1º, Art. 43, da Lei Nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica aprovada a Reserva de Contingência Orçamentária, no valor de CR$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de Cruzeiros Reais), destinada a suprir deficiências de Dotações Orçamentárias, através de Atos baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 23 de dezembro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL